



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 665ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas do dia quatorze de novembro de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede central, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Desembargadora SUELI PINI, Desembargador CARLOS TORK (Presidente), Desembargador MANOEL BRITO, Desembargador JOÃO LAGES e Desembargador ROMMEL ARAÚJO. Ausentes, justificadamente, o Desembargador CARMO ANTÔNIO (viagem) e o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (tratamento de saúde). Presente a Procuradora de Justiça, MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO MORO. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 664ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA N. 0000422-63.2013.8.03.0000 - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, HÉLIO VIEIRA MOTINHA, JANIERY TORRES EVERTON, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, KATY ELIANA FERREIRA MOTINHA, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO, MOISÉS REATEGUI DE SOUZA - Advogados: AULO CAYO DE LACERDA MIRA – 923AP, HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES – 492BAP, JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR - 1488AP, MAURÍCIO SILVA PEREIRA – 979AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **OCORRÊNCIA:** Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Desembargador EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal), ausente justificadamente à Sessão.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002202-62.2018.8.03.0000 - Impetrante: MARIA LUCIANE CARDOSO DA SILVA - Advogado: ANDERSON DE LIMA PESSOA – 1346AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade conheceu do Mandado de Segurança e, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI (2º Vogal), que a denegava, nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0035303-87.2018.8.03.0001 - Impetrante: HELOÍSA SOPHIA SILVA VAZ - Advogado: ROGÉRIO MUNIZ DE ABREU – 3041AP - Impetrados: DIRETORA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS ALBERTO LIMA, LUIZA RENATA PINHEIRO VEIGA DE CARVALHO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, após o voto do Desembargador GILBERTO PINHEIRO (Relator) concedendo a segurança, no que foi acompanhado pelos Desembargadores AGOSTINO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SILVÉRIO (1º Vogal), MANOEL BRITO (3º Vogal) e ROMMEL ARAÚJO (5º Vogal), pediu vista a Desembargadora SUELI PINI (2º Vogal). O Desembargador JOÃO LAGES (5º Vogal) aguarda.”

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0001566-96.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSÉ EDINALDO SANTOS DE BRITO - Advogada: EIDE CARLA MACHADO DE OLIVEIRA FIGUEIRA – 1209AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: JOSÉ EDINALDO SANTOS DE BRITO - Advogada: EIDE CARLA MACHADO DE OLIVEIRA FIGUEIRA – 1209AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0001548-75.2018.8.03.0000 - Impetrante: CASSIANO CHAGAS FAGUNDES - Advogado: ADIVAN VITOR BARROS PINTO DE OLIVEIRA – 1358AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: CASSIANO CHAGAS FAGUNDES - Advogado: ADIVAN VITOR BARROS PINTO DE OLIVEIRA – 1358AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. OCORRÊNCIA: Processo retirado de pauta, em razão da ausência justificada do eminente relator, sendo incluído na Sessão subsequente, dia 21/11/2018.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001596-34.2018.8.03.0000 - Impetrantes: GUILHERME HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA, LEONEL MORAES DA COSTA, MÁRCIO BRUNO AMORAS DA PENHA Defensoria Pública: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DEFENAP – 11762144000100 - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. OCORRÊNCIA: Processo retirado de pauta, em razão da ausência justificada do eminente relator, sendo incluído na Sessão subsequente, dia 21/11/2018.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001874-35.2018.8.03.0000 - Impetrante: LUIZ CARLOS CASTRO DOS SANTOS - Advogado: MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ – 2411AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. OCORRÊNCIA: Processo justificadamente retirado de pauta, sendo incluído na Sessão subsequente, dia 21/11/2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001858-81.2018.8.03.0000 - Impetrantes: AGIL GONÇALVES DIAS, AIDA TOSCANO FURTADO, ALCILENE RODRIGUES DA SILVA, ALCIMAR COSTA SILVA, CLEOCIVAN DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, DEYVID SANTOS MONTEIRO, DILCY MARIA SANTOS BEZERRA, ELAINE DE FÁTIMA AZEVEDO MARTINS, ELISANGELA MARTINS MAFFRA, EMANUEL XAVIER DOS SANTOS, EULINA DE SOUSA SILVA, FRANCISCO GOMES CARVALHO, GEZEEL MENEZES DE MELO, HOZANA DE LIMA DOS SANTOS, IRANEIDE VIEIRA DA SILVA, IVALDELENE DE FREITAS SANTANA, JOÁ DA SILVA OLIVEIRA, JOÃO MARCELO DE SOUZA COSTA, JOSÉ ADAILSON LIMA DA SILVA, KÁTIA CRISTINA DA SILVA SANTOS, KATIUCIA CALDAS DA GRAÇA, KATIUSCIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA, LAILA BATISTA DE SOUSA CASTRO, LILIAN PEREIRA SILVEIRA, LILIO MONTEIRO DOS SANTOS, LUIZ GONZAGA DA SILVA NETO, MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS COELHO, MÁRCIO CANINDÉ ALMEIDA DE SOUSA, MARIA CÉLIA MENDES NUNES, MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA GONÇALVES, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MESQUITA, MARIA DE NAZARÉ LIMA DAMASCENO, MARIA DIRANEY MONÇÃO BARBOSA, MARIA DO CARMO SILVA PEREIRA, MARIA DO SOCORRO PANTOJA BALIEIRO, MARIA PINHEIRO DA SILVA, MARIA SUZETE BRAZ PEREIRA, MÔNICA CARLA DA SILVA FRANÇA, NAZARENO DO NASCIMENTO BARRIGA, OLIVALDO LIMA PINHEIRO, PAULO ARMANDO DE OLIVEIRA PAULA, REGIANE MAGNO, REJANI SILVA DOS SANTOS, ROSIMAR MALHÃO PINHEIRO, ROSIVANIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, SANDRA MARIA PENAFORT DE LIMA CONCEIÇÃO, SANDRA REGINA SÁ RAMOS, SEBASTIANA SERRÃO CORRÊA, SIDNEY DA SILVA SANTOS, SILMARA DA SILVA SANTOS, UBIRACY DO ROSARIO SANTOS - Advogado: RICARDO COSTA FONSECA – 1858AP - Impetrados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, rejeitou a preliminar suscitada, e, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI (5ª Vogal), que a denegava, nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001413-63.2018.8.03.0000 - Impetrante: IONE PEREIRA VIEGAS - Advogada: CARINA RAMOS CORREA RIBEIRO – 2328AP - Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001290-65.2018.8.03.0000 - Impetrante: ROMUALDO DAMACENO DOS SANTOS - Advogado: SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LEIS – 1166AAP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI - Advogado: JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA NETO – 2204AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, denegou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator. Parecer retificado em Sessão, pela denegação da ordem.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001494-12.2018.8.03.0000 - Impetrante: AINETE ALCÂNTARA ROCHA GUEDES - Advogado: ERRINELSON VIEIRA PIMENTEL – 3775AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, após p voto do Desembargador MANOEL BRITO (Relator) concedendo parcialmente a segurança, pediu vista o Desembargador JOÃO LAGES (1º Vogal). Os demais aguardam.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002100-40.2018.8.03.0000 - Impetrante: CLEYTON DA SILVA SANTOS - Advogada: THAYS SENA BALIEIRO – 2181AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0025351-84.2018.8.03.0001 - Impetrante: LÚCIA SUELY CORDEIRO SALGADO - Advogada: SUELLEM CAROLINE BRITO MORAIS – 2658AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000427-88.2018.8.03.0007 - Impetrante: CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE - Advogado: PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELEM – 3925AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE CALÇOENE - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002078-79.2018.8.03.0000 - Impetrante: FUTURA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA - Advogado: KLEBER DEL RIO – 203799SP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002332-52.2018.8.03.0000 - Impetrante: FUTURA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA - Advogado: KLEBER DEL RIO – 203799SP - Impetrada: SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001199-72.2018.8.03.0000 - Impetrante: HOSP - LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Advogada: EDINEIA SANTOS DIAS – 197358SP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. OCORRÊNCIA: Processo retirado de pauta, em razão da ausência justificada do eminente relator, sendo incluído na Sessão subsequente, dia 21/11/2018.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000655-55.2016.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: BRUNO FERREIRA DA GAMA - Advogada: MICHELLE SOUZA FURTADO – 1806AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. OCORRÊNCIA: Processo retirado de pauta, em razão da ausência justificada do eminente relator, sendo incluído na Sessão subsequente, dia 21/11/2018.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002642-92.2017.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: JORGE KLEITON REIS DE ARAÚJO - Advogado: HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001175-44.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: IRVESSON AUGUSTO DOS SANTOS DA GAMA - Advogado: FRANCINILSON DE CASTRO MARQUES – 1521AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001265-52.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: TATIANE BORGES DAS NEVES - Advogado: HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001325-25.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: IASMIN MISNA ROCHA DE SOUZA MARINHO - Advogado: BRENNO BINELLY CAMPOS SANTOS – 4126AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001574-73.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: ANDRÉ CAMPOS MACHADO - Advogada: PATRÍCIA NOGUEIRA FERREIRA – 3874AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002061-43.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: ARTHUR AMARAL TORRINHA - Advogado: JOSÉ CALANDRINI SIDONIO JÚNIOR – 1705AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e acolheu os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL N. 0001893-41.2018.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e julgou improcedente o conflito, declarando competente o JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.”

CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 0002915-37.2018.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Conflito de Competência e, após o voto do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Desembargador GILBERTO PINHEIRO (Relator) julgando-o improcedente, pediu vista antecipada o Desembargador JOÃO LAGES (4º Vogal). Os demais aguardam.”

REPRESENTAÇÃO POR INDIGNIDADE N. 0001178-96.2018.8.03.0000 - Representante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Representado: OSIMAEEL PAULA PEREIRA - Advogado: EDINALDO FERNANDES MELO – 2281AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. OCORRÊNCIA: Processo retirado de pauta, em razão da ausência justificada do eminente relator, sendo incluído na Sessão subsequente, dia 21/11/2018.

AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER C/C AÇÃO CONDENATÓRIA N. 0000394-22.2018.8.03.0000 - Parte Autora: DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Parte Ré: SINDICATO DOS AGENTES E EDUCADORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ – SINAPEN - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e julgou parcialmente procedente a ação, nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS N. 0001570-36.2018.8.03.0000 - Agravante: ELIEIDE DOS SANTOS LACERDA - Advogado: LINCOLN FREDERICO GUEDES DA SILVA – 1143AP - Agravado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: INSTITUTO DE ONCOLOGIA E MASTOLOGIA SS LTDA - Advogada: KELLY ANNE ARAÚJO SILVA – 1541AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. OCORRÊNCIA: Processo retirado de pauta, a pedido do relator.

AGRAVO INTERNO NA AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA N. 0001877-97.2012.8.03.0000 - Agravantes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, MARLON DA COSTA BORGES - Advogada: CARMEM CRISTINA FONSECA PINTO - 2287AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Agravos Internos e, no mérito, após o voto do Desembargador GILBERTO PINHEIRO (Relator) negando-lhes provimento, no que foi acompanhado pelos Desembargadores MANOEL BRITO (2º Vogal), JOÃO LAGES (3º Vogal) e ROMMEL ARAÚJO (4º Vogal), estes em antecipação de votos, pediu vista a Desembargadora SUELI PINI (1º Vogal). Continuação de julgamento determinada para o dia 28/11/2018.”

CORREIÇÃO PARCIAL N. 0021619-95.2018.8.03.0001 - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Correição Parcial e, no mérito, por maioria, deu-lhe procedência,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

vencidos o Desembargador JOÃO LAGES (3º Vogal), que a rejeitava integralmente, e o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (5º Vogal), que a rejeitava parcialmente, nos termos dos votos proferidos."

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N. 0000442-78.2018.8.03.0000 - Excipiente: M. P. DO E. DO A. - Excepto: D. J. G. L. M. - Relator: Desembargador CARLOS TORK. DECISÃO: Onde se lê: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e, no mérito, rejeitou a arguição de exceção de suspeição do Desembargador mencionado, nos termos dos votos proferidos." Leia-se: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto da Desembargadora SUELI PINI (5º Vogal), acompanhando o relator, por unanimidade, rejeitou a Exceção de Suspeição oposta, nos termos dos votos proferidos."

Nada mais havendo, às dez horas e quarenta e quatro minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu _____, Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador **CARLOS TORK**
Presidente